PROJETO DE LEI Nº 242/16

Institui o Dia Municipal de Combate à Urticária no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Salvador o Dia Municipal de Combate à Urticária, a ser realizado, anualmente, no dia 1º de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2016.

DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial da Urticária foi criado em 2014 com o intuito de disseminar conhecimentos acerca do tratamento, prevenção e sintomas da doença que atinge a tantos indivíduos em todo o mundo.

Destaca-se que estudos recentes comprovam que de 20% a 25% da população já apresentou ao menos um episódio da doença, o que evidencia a necessidade de iniciativas por parte do Poder Público que municiem o cidadão contra o desenvolvimento da moléstia a que diz respeito este Projeto de Lei.

Importante salientarmos que a urticária é uma moléstia que carece de cuidado peculiar, vez que atinge diretamente a pele, causando intensa coceira, sendo os seus sintomas facilmente confundidos com os da alergia, resultando muitas vezes na indevida automedicação por parte do enfermo.

Deste modo, considerando a necessidade de maiores esclarecimentos à população acerca da causa da doença, seus sintomas específicos e sobretudo, o tratamento indicado, exsurge a importância da eleição de um dia para tratamos do tema em escolas, eventos e ações promovidas pelo Poder Público.

Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste Projeto de Lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2016.

DUDA SANCHES